

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: *DISPENSA DE LICITAÇÃO (Lei 14.133/2021) Nº 009/2022*

ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 – CMT*

INTERESSADA: *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL*

Em apreciação aos autos do *Contrato Administrativo nº 011/2022* de 13 de dezembro de 2022, remetidos pelo Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Tucumã a esta Unidade de Controle Interno, cujo objeto respalda a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E PARLAMENTARES DA UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA**, torna público e conhecido o parecer a seguir:

A empresa vencedora do Certame Administrativo nº 011/2022, **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 12.939.753/0001-46**, ficará investida idoneamente de prover os serviços descritos no objeto deste, satisfazendo os parâmetros descritos nas cláusulas contratuais.

- 1- O Contrato Administrativo em referência, está devidamente datado;
- 2- O objeto está corretamente identificado e seu preço estabelecido no valor **R\$ 44.396,00 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais)**, conforme resultado demonstrado;
- 3- Consta a Cláusula de Dotação Orçamentária;
- 4- A vigência se dará a partir da data da assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022;
- 5- O Contrato institui a forma de prestação e pagamento da compra/serviço;
- 6- O Contrato Administrativo teve sua origem no Processo Administrativo nº 011/2022, através do instrumento

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Dispensa de Licitação nº 009/2022;

7- O Contrato está devidamente assinado pelas partes;

8- Amparado pela Portaria de Designação do Fiscal de Contrato.

Desta feita, a Controladoria de Controle Interno – CMT, ultima pela procedência do aludido Processo Dispensa de Licitação Nº 011/2022 e atesta estar revestido de todas as formalidades legais para seu correto prosseguimento, devendo ser procedida a regular e necessária assinatura de Contrato, por observar as cláusulas necessárias acostadas na Lei 14.133/2021 e demais.

Sem mais, é o parecer desta Unidade de Controle Interno.

Tucumã/Pará, 15/12/2022.

ROBERTA TREMARIN
Coordenadora Unid. Controle Interno
Portaria CMT 02/2022